Câmara Municipal de Porto Alegre

APREGOADO PELA MESA EM 19 NOV 2014

PROC. N° 2686/13
PLCE N° 013/13

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SUPRESSÃO, TRANSPLANTE OU PODA DE ESPÉCIMES VEGETAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, E REVOGA OS DECRETOS N. 10.237, DE 11 DE MARCO DE 1992; 10.258, DE 3 DE ABRIL DE 1992; 15.418, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006; 17.232, DE 26 DE AGOSTO DE 2011; 18.083, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012; E 18.305, DE 28 DE MAIO DE 2013.

EMENDA DE LÍDER N°08 AO PLCE 013/13:

Art. 1° - Insere o inciso V, ao artigo 8ª do PLCE n° 013/13, com a seguinte redação:

> **Art. 8° - Serão compensados pela emissão de CCV, os seguintes bens e serviços adquiridos, contratados ou executados pelo Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:**
> **[...];**
> **V - projeção, construção, manutenção e conservação de parques, praças, jardins e balneários, inclusive com a instalação de equipamentos de ginástica híbridos ao ar livre.**

JUSTIFICATIVA:

Em decorrência de que em várias áreas da cidade houve aceleração do crescimento habitacional, decorrente da expansão imobiliária, que acarretou mudanças nas características do Bairro, bem como dos costumes e hábitos do local.

Sabidamente, os empreendimentos imobiliários causam impactos na região onde estão sendo erigidos, sendo eles positivos e negativos. Dentre os positivos destacam-se a oferta de novas residências, movimentação da economia, etc. Todavia, no que concerne aos efeitos negativos, destacamos

que, muitas vezes, o crescimento populacional da região vem desacompanhado de infraestruturas em locais públicos, tais como praças e parques, com áreas de recreação, prática de esportes e de convivência insuficientes, para atender as necessidades da crescente demanda nessas regiões.

Dessa forma, faz-se necessário que parte de valores arrecadados pelo Fundo, decorrente da cobrança de valores em contrapartida aos empreendimentos imobiliários, também sejam repassados para melhorias, ampliação, conservação e construção de praças e parques públicos, através de aquisições, por exemplo, de equipamentos de ginástica ao ar livre, bem como a construções de banheiros, bancos, bebedouros, pistas de caminhada e corrida, canchas poliesportivas, etc., dando-se preferência, em especial nas regiões que sofreram maior adensamento populacional.

Justifica-se tal medida porque, sabidamente, o Poder Público não tem recursos suficientes, para atender as crescentes demandas. O que se pretende é que com as contrapartidas e melhorais no entorno, se diminua o impacto negativo do empreendimento, visando a melhoria de qualidade da vida dos moradores.

Sala de Sessões, 19 de novembro de 2014.

Vereador Waldir Canal,
Líder do PRB